ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

LEI Nº 243, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1954.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADQUIRIR DE PEDRO GRIEBLER E SUA MULHER, UMA ÁREA DE TERRAS CONTENDO ..... 522,8353 M2., SITA EM GALÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, AO PREÇO DE CR$ 5,00 O M2., DESTINANDO-SE A MESMA À CONSTRUÇÃO DE UMA SUB-ESTAÇÃO ABAIXADORA PARA A RÊDE ELÉTRICA NOVA PALMIRA - FELIZ, E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

ORESTES JOSÉ LUCAS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÍ.

FAÇO SABER, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 50, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É O MUNICÍPIO AUTORIZADO A ADQUIRIR DE PEDRO GRIEBLER E SUA MULHER UMA ÁREA DE TERRAS CONTENDO 522,8353 M2., SITA EM GALÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, AO PREÇO DE CR$ 5,00 O M2., E COM AS SEGUINTES CONFRONTAÇÕES: AO NORTE, COM TERRAS DOS VENDEDORES, NUMA EXTENSÃO DE 36,25 M.; AO SUL, TAMBÉM COM DITAS DOS VENDEDORES, NUMA EXTENSÃO DE 33,50 M.; A LESTE, AINDA COM TERRAS DOS VENDEDORES, NUMA EXTENSÃO DE 15 M; E, FINALMENTE, A OESTE, COM A ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA A FAIXA FEDERAL À ESTRADA RIO BRANCO, NUMA EXTENSÃO DE 15,25 M.

ART. 2º - DESTINA-SE O REFERIDO IMÓVEL À CONSTRUÇÃO DE UMA SUB-ESTAÇÃO ABAIXADORA PARA A RÊDE ELÉTRICA NOVA PALMIRA - FELIZ.

ART. 3º - É ABERTO UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR$ 3.500,00, PARA O PAGAMENTO DO IMÓVEL A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DESTA LEI.

ART. 4º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA A COBERTURA DO CRÉDITO ABERTO NO ARTIGO ANTERIOR, O EMPRÉSTIMO DESTA PREFEITURA PARA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

ART. 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÍ, 23 DE DEZEMBRO DE 1954.

ORESTES JOSÉ LUCAS
PREFEITO MUNICIPAL